



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia  
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio  
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió  
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

## **RESOLUÇÃO nº 03, de 28/03/2013.**

*Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de uma profissional para exercer a função de Cozinheiro no Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock.*

**HUGO LEMBECK, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, no uso de suas atribuições legais, por decisão do Conselho de Administração,

### **CONSIDERANDO:**

Que a estrutura de pessoal prevista no Contrato de Rateio e alteração do Contrato de Consórcio Público em decorrência de amplos estudos formalizados pelos entes envolvidos na instalação da entidade, quais sejam, Municípios, CIM-AMAVI, Ministério Público e Poder Judiciário, prevê o mínimo de duas cozinheiras a fim de permitir o integral atendimento aos abrigados;

Que a cozinheira contratada Liberaci Gama de Oliveira Velho apresentou atestado médico para afastamento do trabalho por três meses a contar de 22/03/2013;

Que há necessidade imprevisível e urgente de contratar um profissional para exercer a função de cozinheiro em substituição à contratada anteriormente citada, no prazo de seu afastamento;

Que foi esgotada a lista de candidatos classificados em espera nos Processos Seletivos 01/2012 e 02/2012;

Que está em andamento o Processo Seletivo nº 01/2013 para contratação de profissionais e preenchimento de cadastro de reserva para todas as funções do quadro da entidade, não tendo havido nenhuma inscrição para o cargo de cozinheiro;

Que não existe tempo hábil para realização de novo processo seletivo para contratação de um(a) cozinheiro(a) substituto(a), visto que a entidade de acolhimento conta atualmente com uma cozinheira em exercício apenas, não suprimindo a demanda necessária de preparo de todas as refeições do dia;

Que o Contrato de Consórcio Público prevê no § 20 da Cláusula Décima Sétima que “Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração”.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária em caráter emergencial de um profissional para exercer a função de Cozinheiro no Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de março de 2013.

Hugo Lembeck  
Presidente do CIM-AMAVI